



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.896, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, o “Arraiá do Ipaneminha.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, o evento a “Arraiá do Ipaneminha”, realizado, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 19 de dezembro de 2018.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____
Data 03/01/2019
Horário 15:00
SECRETARIA GERAL